

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE, E A EMPRESA D.J.L LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestora **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG sob o n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira - PE, como **CONTRATADA**, a Empresa **D.J.L LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.047.472/0001-50, com sede na Av. Dom Adalberto Sobral, nº 82, Prado, CEP.: 55.2000-00, Pesqueira/PE, neste ato, representada pelo **Sr. Drayton Cordeiro Cavalcanti de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2.957.775 – SSP/PE, e CPF/MF nº 458.485.564-15, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira, com fulcro no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, referente a prestação de serviços para realização de Exames laboratoriais de análise clínicas, afim de atender todas as unidades básicas de saúde deste município, nos termos das justificativas, informações apresentadas pela Secretaria demandante e despacho da lavra do Exmo. Sr. Gestor do FMS, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

O presente instrumento de aditamento fundamenta-se no expediente enviado pela Secretaria demandante, o qual ratificou os termos do citado expediente, e solicitou que a Assessoria Jurídica providenciasse a confecção de termo aditivo de prazo, conforme justificativas constantes do ofício supracitado.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos **serviços contínuos** ora contratados, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, Srª Maria Rafaela Vieira Tenório Brito de Melo – Coord. Do Laboratório, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

CONSIDERANDO que foi prevista no Instrumento Contratual a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato;

CONSIDERANDO que os valores permanecerão inalterados em relação ao contrato firmado, proporcionando preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços empreendidos pela administração municipal, a pandemia da COVID-19 que assola o mundo, impossibilitou a realização do prévio e adequado planejamento, tornando inviável a celebração de nova contratação via licitação, revelando-se a presente prorrogação como a melhor alternativa para evitar a solução de continuidade das atividades essenciais dos serviços de exames laboratoriais;

CONSIDERANDO que a empresa contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existem dotações orçamentárias para fazerem face às despesas decorrentes desta contratação/prorrogação;

CONSIDERANDO que a prorrogação pleiteada, objeto do presente acordo, encontra guarida nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, conforme art. 57, II, c/c § 4º do referido artigo.

CONSIDERANDO, por fim, a anuência do Exmo. Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde no sentido de autorizar a dilação do prazo contratual ora solicitada;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais 06 (**seis**) meses, ou seja, **com início em 17/05/2023 e término programado para dia 17/11/2023**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Primeiro: Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento do processo licitatório antes do término do prazo previsto na Cláusula Segunda, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, caso o Fundo Municipal de Saúde opte por contratar referidos serviços por meio de outra formatação, não sendo cabível nenhuma indenização pela rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde



Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População

Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal

Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal

CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Pesqueira - PE, 10 de maio de 2023.



FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante

D.J.L LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA
Drayton Cordeiro Cavalcanti de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF/MF: _____

2.Nome: _____ CPF/MF: _____